



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.052/2018
TIPO: Menor preço por item.

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Embu-Guaçu, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com vistas a futuras aquisições de pneus, descritos na Cláusula I – DO OBJETO, em conformidade com as disposições deste Edital e Anexos.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações, nº. 10.520/02, nº. 8.078/90, da Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 139/11, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A abertura da sessão pública deste PREGÃO PRESENCIAL será realizada na sala reunião da licitação, situado na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, às 09h00 do dia 24/07/2018, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento (fora do envelope), a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (fora do envelope), os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente ao Pregoeiro.

1. OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por OBJETO o “Registro de Preços” para futura aquisição de pneus novos, obedecidas as especificações técnicas contidas no Anexo – I deste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Enquadradas nas disposições do artigo 1º da Lei Federal nº. 11.101/05.

2.2.2. Sobre processo de falência.

2.2.3. Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Embu-Guaçu e por quaisquer de seus Órgãos descentralizados.

2.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº. 709/93.

2.4. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas às cláusulas e condições do presente edital.

3. DO CADERNO DE LICITAÇÃO E INFORMAÇÕES.

3.1. O caderno de licitação composto de Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos gratuitamente, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu – licitacao@embuguacu.sp.gov.br

3.1.1. Ao adquirir o edital e seus Anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, pois não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

3.2. Os esclarecimentos e informações relativas a presente licitação, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formuladas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame, no horário das 08h00 às 16h30, endereçadas ao Pregoeiro e apresentadas diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, não serão aceitos questionamentos enviados por meio eletrônico.

3.2.1. As dúvidas a serem dirimidas, por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Eventuais requerimentos de impugnação ao edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio de petição fundamentada e protocolados nos até 02 (dois) dias antecedentes a realização da sessão, no horário das 09h00 às 16h00, no setor de licitação, situado na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo. Não serão aceitas impugnações enviadas por meio eletrônico.

4.2. No momento da apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

4.3. Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame, após manifestação do Pregoeiro.

4.4. Quando o acolhimento da impugnação, implicar em alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes nº. 01 - Proposta de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação. Deverá também ser apresentada fora do envelope nº. 01 - Proposta de preços, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, em conformidade com o modelo do ANEXO-IV.

5.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO-IV do Edital, mesmo que sem qualquer ressalva.

5.2. CREDENCIAMENTO.

5.2.1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente (com foto), original.

5.2.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular lances e para recorrer ou desistir de recurso, juntamente com o credenciamento, (modelo de credenciamento – ANEXO-II), devendo estar acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa e no caso de sociedade anônima devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.2.1.1. Quando o instrumento de procuração for substabelecido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada ou original do instrumento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento, ou;

5.2.2.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante quando sua representação for feita por um de seus sócios proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.2.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

5.2.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil Simples acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº 139/11, alterada pela Lei Complementar 147/14, além da documentação relacionada no subitem 5.2.2 do Edital, deverá apresentar também:

5.2.3.1. CNPJ com a indicação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.3.2. Declaração conforme modelo do ANEXO-VII, subscrita por quem detenha poderes de representação e por seu Contador;

5.2.3.2.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº 139/11, alterada pela Lei Complementar 147/14, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

5.2.4. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a sua imperfeição, não conduzirá seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da lei.

5.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e ficará retida para oportuna juntada ao processo administrativo, pertinente a presente licitação.

5.2.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.2.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.2.9. Encerrada a etapa do credenciamento, não será admitida a inclusão de novos participantes quando após, o Pregoeiro anunciará quais as licitantes beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº 139/11, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14.

5.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.3.1. Não será admitido o encaminhamento de propostas e documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

5.3.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.3.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas a prescrição de legislação específica.

5.3.4. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados, e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

5.3.5. Qualquer engano na indicação da face externa dos envelopes será aceitável, a critério do Pregoeiro e a equipe de apoio, desde que não acarrete o comprometimento no prosseguimento da sessão.

5.3.6. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

5.3.7. Dentro do envelope nº. 01 – Proposta de Preços, a proposta deverá:

5.3.7.1. Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº. de CPF e/ou RG e cargo de seu representante legal;

5.3.7.2. Indicar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.7.3. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

5.3.7.4. Indicar prazo de entrega: Conforme Item 10, subitem 10.1 do Edital.

5.3.7.5. Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de fornecer a(s) quantidade(s) estabelecida(s) no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que o(s) pneu(s) cotado(s) atende(m) integralmente às especificações descritas no ANEXO-I deste edital, bem como seu compromisso de entregar o(s) pneu(s) que lhe for(em) adjudicado(s).

5.3.7.6. Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3.7.7. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após efetiva entrega do o(s) pneu(s).

5.3.7.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/08.

5.3.7.9. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo geral da Prefeitura, no horário das 08h00 às 16h30min, em dias úteis.

5.4. ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO.

5.4.1. Dentro do envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

5.4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria, em exercício;

5.4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.3. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL E TÉCNICA:

5.4.3.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do(s) qual(is), isoladamente ou somados, comprove(m) 50% (cinquenta por cento) o fornecimento anterior, compatível com os objetos desta licitação.

5.4.3.1.1. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

5.4.3.1.2. Termo de responsabilidade garantido a entrega dos o(s) pneu(s) que cotou no prazo e condições estabelecidas neste edital firmada pelo seu representante legal e responsável técnico com a devida firma reconhecida.



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

5.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumirá caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item “a” a seguir:

a) Demonstrativos de índices financeiros assinados pelo contador com registro em entidade competente, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

b) No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

c) Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

d) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº. 8.683/16), devidamente vistados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa.

e) As empresas que optaram pelo regime “SIMPLES-NACIONAL” deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídicas, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega acompanhado de declaração assinada pelo contador da empresa e sócio, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

5.4.4.2. Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial até a data da entrega dos envelopes, equivalentes a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado de cada item para o período de 12 (doze) meses;

5.4.4.3. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

5.4.4.3.1. No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

5.4.4.4. Os documentos indicados no item 5.4.1, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

5.4.4.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

5.4.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.4.7. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4.8. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.4.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.4.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.4.11. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

5.4.12. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.4.13. Os “Envelopes Documentação” que não forem abertos na sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

5.4.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

5.4.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver e CADIN relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame e.

5.4.5.3. Prova de regularidade para as Fazendas:

5.4.5.3.1. **Federal** (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais).

5.4.5.3.2. **Estadual** (Certidão de regularidade de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa).

5.4.5.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda **Municipal** da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

5.4.5.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do **FGTS**.

5.4.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 12.440/11; mediante apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Federal Lei nº. 5.452/43.

5.4.5.5.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Embu-Guaçu, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo - VIII deste Edital.

5.4.5.6. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.4.5.7. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados que se enquadrem nas situações



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do modelo constante do ANEXO-V.

5.4.5.8. Declaração de que não possui fato impeditivo, nos termos do modelo constante do ANEXO-VI.

5.4.5.9. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal de lances, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelos licitantes remanescentes.

5.4.5.10. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no ANEXO-X deste Edital;

5.4.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.4.6.1. Os documentos deverão ser entregues e apresentados ordenadamente por cada licitante, numerados e rubricados pelo responsável por sua elaboração, inclusive, relacionados em índice discriminando cada um deles.

5.4.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.4.6.3. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei;

5.4.6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.4.6.5. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura do certame;

5.4.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

5.4.6.7. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão referir-se ao mesmo estabelecimento e ao mesmo número de CNPJ.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.2. Instalada a sessão pública do PREGÃO, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes nº. 01 – Proposta de preços, e os envelopes nº. 02 – Documentos de habilitação, quando também deverão entregar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

6.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro com o assessoramento da Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

6.3.1. Será desclassificada a proposta:

6.3.1.1. Que não atender os requisitos do edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente;

6.3.1.2. Que contenha preços alternativos;

6.3.1.3. Apresentada sob forma de condição; ou

6.3.1.4. Que for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.1.5. Que se revelar inexequível, nos termos do item 6.4.2.



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

6.3.2. Definida a classificação provisória, será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

6.3.3. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas.

6.3.3.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.3.3.2. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao último lance anteriormente ofertado e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

6.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Item 11 deste edital.

6.3.5. A opção pela não apresentação de lances verbais será definitiva, ficando a licitante excluída das rodadas subsequentes dentro da fase de lances verbais.

6.3.6. Caso não se realize lances verbais, ou mesmo depois de sua realização, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item. Caso haja duas ou mais propostas com valores iguais e nenhum das respectivas licitantes se interesse em oferecer lances verbais, a classificação definitiva far-se-á por sorteio.

6.4.1. Caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, qualificada de acordo com o subitem 5.1.1, deverá ser aplicado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores.

6.4.2. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.4.3. Se o Pregoeiro considerar que a menor proposta até então apresentada, seja ela escrita ou verbal, puder se revelar inexequível poderá determinar à licitante que comprove documentalmente, sob pena de desclassificação, que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado.

6.5. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

6.5.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

6.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

6.7. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada em ATA, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo administrativo.

6.7.1. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, nos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

6.8. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reformular a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decidir pela homologação ou pelo acolhimento do recurso.

6.8.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

6.8.2. O recurso terá efeito suspensivo.

6.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) vencedora(s).

6.10. Os envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Equipe de Apoio, até ulterior deliberação. Os envelopes das classificadas não declaradas vencedoras do certame ficarão sob custódia no setor de licitação e contratos, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.

6.11. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual, serão registrados todos os atos praticados, que, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados.

6.12. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar(em) nova(s) proposta(s) de preços com os valores negociados na sessão pública, nos moldes do ANEXO-III.

7. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os preços a serem considerados nas Notas de Empenhos serão exclusivamente aqueles constantes nominalmente nas propostas das licitantes vencedoras sem que seja cabível qualquer reajuste, atualização ou compensação financeira, exceto na hipótese de superveniência de norma federal ou municipal sobre a matéria.

7.2. Estes preços devem incluir todos os custos diretos e indiretos das proponentes, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

7.3. O prazo para pagamento será de 28 (vinte e oito) dias a contar da data do adimplemento de fornecimento do(s) o(s) pneu(s) adjudicados, com entrega na unidade especificada no Item X deste Edital.

7.4. A entrega do(s) o(s) pneu(s) deverá estar acompanhada dos documentos a seguir discriminados:

7.4.1. Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal fatura;

7.4.2. Fatura no caso de apresentação de nota fiscal;

7.4.3. Ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-E);

7.4.4. As Notas Fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras ou enviadas para o e-mail: nferecepcao@embuguacu.sp.gov.br

7.4.5. Cópia da nota de empenho e, se for o caso, de nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho.

7.5. Nenhum pagamento isentará as contratadas das responsabilidades previstas neste Edital.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, provenientes dos recursos do tesouro ou convênios “Federal/Estadual”, consignados no orçamento vigente.

9. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

9.1. O prazo para a retirada das Notas de Empenhos será de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação pelo Diário Oficial de São Paulo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que as adjudicatárias deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, necessários à contratação:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de Embu-Guaçu;

9.2.2.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Embu-Guaçu, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no ANEXO-VIII deste Edital.



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

- 9.2.3. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).
- 9.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.2.5. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 9.3. O prazo para retirada das notas de empenhos poderá ser prorrogado uma vez, por igual prazo, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e motivadamente justificado e aceito pela Administração.
- 9.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, faculdade de rescindir o(s) ajuste(s), sem que à(s) licitante(s) vencedora(s) assista(m) o direito de qualquer indenização, de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

- 10.1. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento.
- 10.2. Os produtos deverão ser entregues, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Pedro de Moraes nº. 1.360, Parque Industrial, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, onde deverão ser recebidos conforme o artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3. O recebimento do(s) pneu(s) estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, e instruções, cabendo à verificação ao respectivo funcionário da unidade recebedora, observando-se o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.4. Caso seja constatado que o(s) pneu(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, a(s) empresa(s) vencedora(s) responderá(ão) pelas irregularidades constatadas, devendo ser recusado seu recebimento para que seja(m) trocado(s) por pneu(s) correto(s), no prazo de 24 horas da comunicação, independentemente da aplicação das penalidades previstas no edital.
- 10.5. O aceite do(s) pneu(s) pela contratante não exclui a responsabilidade civil da(s) contratada(s) por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

11 DAS PENALIDADES.

- 11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais normas pertinentes, assegurando o direito do contraditório.
- 11.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, que valerá como contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.
- 11.3. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta final negociada, à licitante adjudicatária que se recusar a retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido no edital ou que estiver impedida de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 10.2.
- 11.4. A penalidade de multa ainda será aplicada nas seguintes hipóteses e percentual:
- 11.4.1. Por atraso na entrega do (s) pneu (s): 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Após esse prazo limite, será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 30% sobre o valor da proposta final negociada.
- 11.4.2. Por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do (s) pneu (s) não entregue.
- 11.4.3. Por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste: 05% (cinco por cento) sobre o valor da entrega.



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.6. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

12.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

12.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes no Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto do presente certame.

12.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.5. É facultado ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à criação de exigência não existente no Edital ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

12.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com o assessoramento da Equipe de Apoio.

12.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

13. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

13.1. Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto;

13.2. Anexo II – Modelo de Credenciamento;

13.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

13.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

13.5. Anexo V – Modelo de Declaração Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988;

13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de que não possui Fato Impeditivo;

13.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;

13.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à PMEG;

13.9. Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.10. Anexo X - Declaração artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (relativa à saúde e segurança do trabalho).

13.11. Anexo XI - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

13.12. Anexo XII - Cadastro dos responsáveis

Embu-Guaçu, 12 de julho de 2018.

MARIA LUCIA DA SILVA MARQUES
Prefeita Municipal



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

ANEXO - I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.052/2018
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO o “Registro de Preços” para futura aquisição de pneus novos, obedecidas as especificações técnicas contidas no Anexo – I deste edital.

Item	Descrição	Unid	Qtd
01	Pneus carro 185/65/15	Unid.	80
02	Pneus carro 175/70/13	Unid.	89
03	Pneus carro 175/70/14	Unid.	79
04	Pneus carro 215/65/16	Unid.	15
05	Pneus caminhonete 205/75/R16c	Unid.	83
06	Pneus moto dianteiro 90/90/R21/54s	Unid.	12
07	Pneus moto traseiro 120/80/62s/R18	Unid.	12
08	Pneus carro 185/70/14	Unid.	28
09	Pneus carro 175/65/14	Unid.	88
10	Pneus caminhonete 225/70/15c	Unid.	16
11	Pneu carro 165/60/13	Unid.	16
12	Pneu microonibus 215/75/17.5	Unid.	56
13	Pneu Van 205/70/15	Unid.	64
14	Pneu Van 205/75/16	Unid.	48
15	Pneu 7.50/16	Unid.	14
16	Pneu 7.50/16 Barreiro	Unid.	08
17	Pneu 900/20 Borrachudo	Unid.	50
18	Pneu 900//20 liso dianteiro	Unid.	25
19	Camara de ar 900/20	Unid.	75
20	Protetor para rodas 900/20	Unid.	75
21	Pneu 17/5/25	Unid.	06
22	Pneus 1400/24	Unid.	16
23	Camara de ar 1400/24	Unid.	16
24	Protetor de roda 1400/24	Unid.	16
25	Pneus borrachudo 215/80/22,5	Unid.	40
26	Pneu liso 275/80/22,5	Unid.	40
27	Pneus 7,50/16 116/114L	Unid.	30
28	Pneus 1100/22	Unid.	14



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

ANEXO - II

MODELO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.052/2018
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO o “Registro de Preços” para futura aquisição de pneus novos, obedecidas as especificações técnicas contidas no Anexo – I deste edital.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP / _____, em ____/____/____ conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº. ____/2018, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

Local e data _____ .

Nome:
Cargo / função:

OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar o credenciamento.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

ANEXO – III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.052/2018
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO o “Registro de Preços” para futura aquisição de pneus novos, obedecidas as especificações técnicas contidas no Anexo – I deste edital.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº.
..... estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto
licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				Valor total	R\$

- 01 - Valor por extenso: _____
02 - PRAZO DE ENTREGA: _____ (Conforme Item X, subitem 10.1 do Edital).
03 - VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (não inferior a 60 (sessenta) dias), contados a partir da data de sua apresentação.
04 - Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, nº 10.520/02 e demais normas complementares.
05 - Declara, outrossim, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer as quantidades estabelecidas no prazo assinalado; que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, bem como que os materiais cotados atendem integralmente as especificações descritas no ANEXO I deste edital.
06 - Declara, por derradeiro, seu compromisso de entregar o(s) pneu(s), adjudicado.

Local e data _____ .

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome / Cargo

RG

CPF



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇÚ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.052/2018
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO o “Registro de Preços” para futura aquisição de pneus novos, obedecidas as especificações técnicas contidas no Anexo – I deste edital.

Prezados Senhores:

Em atendimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, para sua ciência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação em referência, que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Local e data _____ .

Atenciosamente,

Empresa licitante – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal/procurador

cargo/assinatura



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.052/2018
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO o “Registro de Preços” para futura aquisição de pneus novos, obedecidas as especificações técnicas contidas no Anexo – I deste edital.

DECLARAÇÃO

*Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data _____ .

Representante Legal/Procurador



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO
(papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

A empresa, com sede na
....., nº, CNPJ nº.
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____ .

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

ANEXO - VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.**
(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.052/2018
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO o “Registro de Preços” para futura aquisição de pneus novos, obedecidas as especificações técnicas contidas no Anexo – I deste edital.

Pelo presente instrumento, a empresa _____(nome) _____
_____, CNPJ nº. _____, com sede na
_____(rua, avenida)_____, nº. _____, neste ato representada
por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do
artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramento desta situação.

Local e data _____ .

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

(assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:

RG:

CRC:



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMEG.
(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.052/2018
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO o “Registro de Preços” para futura aquisição de pneus novos, obedecidas as especificações técnicas contidas no Anexo – I deste edital.

A empresa _____, CNPJ / MF nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com a Fazenda do Município de Embu-Guaçu.

Local e data _____ .

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

OBS: Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município da sede.



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

Cláusula 5ª. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA a respectiva Ordem de Fornecimento para a realização da entrega dos pneus, por ela, no momento pretendido.

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento, acessório à presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

a) a quantidade e a forma de entrega dos pneus a serem realizados pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preços;

b) o prazo máximo para a entrega dos pneus, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que não será inferior a 03 (três) dias.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas ordens de fornecimento para entrega dos pneus, quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA, no prazo assinalado na cláusula quinta para recebimento da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de execução.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. Os preços dos pneus, são aqueles constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela Contratada que faz parte integrante deste instrumento.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula nona, será devido ao item devidamente entregue, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta, sétima e oitava desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido para a entrega dos pneus será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor do Almoxarifado da CONTRATANTE, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, após o recebimento definitivo do pneu, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelo responsável do Setor do Almoxarifado designado pela CONTRATANTE.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 15ª. Os valores propostos para a entrega dos pneus, objeto do presente certame licitatório, serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTOS

Cláusula 17ª. Aperfeiçoada a autorização de realização da entrega, na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a realização dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a devida solicitação, e na(s) quantidade(s) prevista(s).



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

Cláusula 18ª. Não será admitida a realização de entregas pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado na respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 19ª. A entrega de pneu, objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pela CONTRATADA, nos termos e prazos constantes da Ordem de Fornecimento.

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 20ª. O objeto licitado será recebido e conferido pelo servidor (es), da seguinte maneira:

a) provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 3º (terceiro) dia útil, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;

b) definitivamente, após o recebimento provisório, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

Cláusula 21ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 22ª. Estando o pneu entregue, em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha efetuado a substituição do pneu, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 24ª. O Setor do Almoxarifado desta Prefeitura, no ato de requisição dos pneus, obrigatoriamente, no ato do recebimento dos mesmos, deverá verificar se estes são condizentes com as necessidades e especificações, conforme proposta da Contratada.

Cláusula 25ª. O objeto desta licitação será prestado sob o regime de execução parcelada, ficando condicionado à solicitação efetuada pelo Setor do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Cláusula 26ª. O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão, sem qualquer ônus adicional.

DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de execução desejada, para cada entrega e de recebê-los, dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;

b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;

Cláusula 29ª. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão que lhe é pertinente.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

- a) o direito de realizar o fornecimento do pneu, objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pela entrega regularmente executada, no valor constante da ata de registro de preços.
- c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento da entrega executada, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar Ordem de Fornecimento, dentro do período estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na cláusula 34.

Cláusula 32ª. Pelo atraso injustificado na realização da devida entrega, segundo o definido na Ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

a) Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item, em atraso, da Ordem de Fornecimento, por atraso injustificado na realização da entrega.

Cláusula 33ª. A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

Cláusula 34ª. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a cláusula 37, letra "a", desta Ata de Registro de Preços, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos pneus não entregues e que tenham-lhe sido requisitados.

d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos e o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, caso a licitante:

- 1) não celebrar o contrato quanto convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;
- 2) deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 3) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto contratado;
- 4) não manter a proposta, injustificadamente;
- 5) comportar-se de modo inidôneo;
- 6) fizer declaração falsa;
- 7) cometer fraude fiscal;
- 8) falhar ou fraudar na execução do contrato.

Cláusula 35ª. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Estado e Municípios e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

Cláusula 36ª. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

a) As sanções previstas na cláusula 35 letras “a”, “d” e “e” desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a da cláusula 35, letra “b” e “c,” facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula 37ª. Sem prejuízo das sanções estabelecidas na cláusula 34 as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

Cláusula 38ª. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu;

Cláusula 39ª. Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

a. As multas, a critério da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:

a.1. recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

a.2. descontadas do pagamento devido à empresa;

a.3. cobradas judicialmente.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 40ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das Ordens de Fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para a realização dos mesmos, ou não vier este a proceder a realização destes, dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados;

c) quando os preços registrados forem superiores aos praticados no mercado;

d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 41ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 42ª. A presente Ata de Registro de Preços e as Ordens de Fornecimento, que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 43ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº. ____/2018, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 44ª. A Contratada obrigar-se-á a oferecer os serviços dentro de todos os ditames estipulados nesta Ata de Registro de Preços, respeitando todas as exigências e normas legais.

Cláusula 45ª. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Embu-Guaçu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

Cláusula 46ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial nº. ____/2018, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

ANEXO - XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.052/2018
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO o “Registro de Preços” para futura aquisição de pneus novos, obedecidas as especificações técnicas contidas no Anexo – I deste edital.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, dos recursos acima identificados e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vieram a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local/data _____.

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu
Contratante

Contratada



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

ANEXO - XIII

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.052/2018
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO o “Registro de Preços” para futura aquisição de pneus novos, obedecidas as especificações técnicas contidas no Anexo – I deste edital. Termo de Referência e Anexo II - Memorial Descritivo deste Edital.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu

Ata de Registro de Preços n.º: ___/2018

CONTRATADA:

Nome:
RG sob o n.º

Endereço Comercial:
Endereço Residencial:

Telefone
E-mail:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE

Nome:
Cargo: Prefeita Municipal

RG n.º:
CPF n.º

Endereço Residencial (*):
Endereço Comercial (*): Telefone (11)

E-mail: gabinete@embuguacu.sp.gov.br